



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Núcleo de Apoio e Regulação do COPAM Leste



PARECER TÉCNICO Nº (NARCLM) 255199/2005
Indexado ao Processo Nº: 05700/2005/001/2005
Tipo de processo:
Licenciamento Ambiental <input checked="" type="checkbox"/> Auto de Infração (<input type="checkbox"/>)

1. Identificação

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): DIAS & SIQUEIRA COMERCIAL LTDA / DIAS E SIQUEIRA COMERCIAL LTDA	CNPJ / CPF: 01.767.949/0001-84
Empreendimento (Nome Fantasia) Casa de carnes Boi Gordo	
Município: AIMORÉS	
Atividade predominante: Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, eqüinos, bubalinos, muares, etc.).	
Código da DN e Parâmetro ----- Atividade: D-01-03-1 - Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, eqüinos, bubalinos, muares, etc.). Capacidade Instalada: 59 cab/dia	
Porte do Empreendimento Pequeno (<input checked="" type="checkbox"/>) Médio (<input type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)	Potencial Poluidor Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input type="checkbox"/>) Grande (<input checked="" type="checkbox"/>)
Classe do Empreendimento Classe – 3	
Fase do Empreendimento LP - LICENÇA PREVIA – (LP) LI – LICENÇA DE INSTALAÇÃO – (LI)	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (<input checked="" type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) Sim	
Bacia Hidrográfica: Rio Doce Sub Bacia: Rio Manhuaçu	

G. Almeida



2. Histórico

Inspeção/Vistoria/fiscalização () Não (X) Sim	Relatório de Vistoria Nº: 012645	Data: 06/09/2005
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:

2.1 Descrição do histórico

A empresa Dias & Siqueira Comercial Ltda, pretendendo iniciar um empreendimento para abate de animais no município de Aimorés, protocolou junto ao NARC Leste o seu FCEI em 23/05/2005 e recebendo em seguida o seu FOBI com a relação de documentos necessários à formalização do seu processo de licenciamento. Em 16/08/2005 os documentos solicitados foram entregues e o processo formalizado, solicitando concomitantemente as licenças prévia e de instalação. A partir daí, procedeu-se a vistoria ao local e à elaboração deste parecer técnico.

3. Introdução

O empreendimento acima descrito consiste em uma unidade industrial de abate de abate de animais de médio e grande porte (suínos e bovinos), com uma capacidade instalada de abater 59 cabeças por dia.

A planta industrial será implantada em uma área rural, no local denominado Sítio Boi Gordo, nas proximidades do município de Aimorés, margem esquerda do rio Manhuaçu.

O processo industrial consiste basicamente em: recepção dos animais nos currais de espera, onde os animais passam por uma dieta hídrica visando o esvaziamento estomacal, banho por aspersão de água fria, atordoamento, sangria, retirada do couro ou pelos, evisceração e divisão das carcaças. O atordoamento será feito através de pistola de ar comprimido nos bovinos e choque elétrico para suínos.

Todas as carcaças passarão por inspeção sanitária antes de seguirem para a estocagem em câmara fria. As carcaças recusadas poderão ser encaminhadas para graxarias ou ter sua destinação conforme prescrito pela inspeção sanitária.

O couro será salgado em uma salgadeira a ser implantada no local e posteriormente vendido a curtumes da região. Ossos, sangue coagulado, sebo e restos de carcaças serão comercializados para fábricas de farinha de ossos e graxarias, respectivamente.

O turno de trabalho previsto para o empreendimento é de oito horas diárias de segunda a sexta e quatro horas no sábado, com um total de vinte funcionários distribuídos nos setores administrativo, transporte, manutenção, abate e serviços gerais.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Núcleo de Apoio à Regional do COPAM Leste



4. Caracterização Ambiental

Em um empreendimento como este, o consumo de água é bastante alto e por isso, o empreendedor prevê a utilização de dois poços manuais (cisternas) de onde serão captados cerca de 20 m³/dia e o restante será complementado com a aquisição de água tratada da concessionária local. Com a ampliação da rede de distribuição municipal, esta distará do sítio Boi Gordo cerca de 500 metros. Foi solicitada a certidão de uso insignificante junto ao IGAM para os dois poços, que será emitida juntamente com a concessão da licença de operação.

O clima predominante na região é o tropical úmido nos vales mais baixos e tropical de altitude nas áreas mais elevadas. Os meses mais secos do ano são junho, julho e agosto quando praticamente não chove. O índice pluviométrico médio da região é da ordem de 1.162 mm e a qualidade do ar é classificada como excelente.

Considerando que o local a ser instalada a unidade industrial encontra-se bastante degradado devido à ocupação antrópica da região, o impacto visual a ser gerado é mínimo e são propostas medidas que visam reduzir este impacto, através da revegetação do entorno.

Como insumos a serem usados no empreendimento são relacionados diversos produtos de limpeza, todos recomendados para a atividade, além de sal comum, cal hidratada e lenha. A matéria prima será constituída pelos animais a serem abatidos (bovinos e suínos) e o produto final, as carcaças resfriadas. Como resíduos, podemos relacionar pêlos, vísceras, couros, ossos, esterco dos currais de espera e o lixo das diversas áreas do empreendimento, constituindo os resíduos sólidos. O sangue coletado na sangria, as águas de limpeza do abatedouro e dos currais e o esgoto sanitário constituem basicamente os efluentes líquidos.

Os empregos diretos e indiretos a serem gerados pelo empreendimento na região e a redução do consumo de carne proveniente de abates clandestinos constituem os principais impactos sociais positivos causados pela instalação e operação de uma empresa desse porte naquela região.

A área do empreendimento não está localizada próxima a nenhuma unidade de conservação e sequer em área de preservação permanente. Foi apresentado um termo de responsabilidade de preservação de florestas, registrado em cartório. O IEF se manifestou favorável à instalação do empreendimento, afirmando que não haverá supressão de vegetação visto que a área é uma pastagem de *Brachiaria sp* e outras gramíneas.

4.1 Diagnóstico

Os estudos apresentados satisfazem tecnicamente as necessidades para análise do projeto, delimitando bem a área de influência do empreendimento e abordando bem todos os aspectos físicos e antrópicos necessários à caracterização do mesmo. Bem como todas as medidas de controle a serem implantadas.

4.3 Impactos Identificados

Uma unidade de abate de animais pode ser um grande poluidor do meio ambiente, quando não tomadas as devidas providências relativas ao controle



da poluição. Dentre todos, os mais significativos são aqueles relacionados à contaminação dos recursos hídricos. Devido ao grande volume de material orgânico gerado, o efluente hídrico desses empreendimentos pode apresentar valores médios de DBO₅ da ordem de 2.400 mg/L, o que pode causar sérios danos à fauna e flora aquáticas devido à redução do oxigênio dissolvido. Além disso, um grande volume de resíduos sólidos pode ser carregado pelo efluente hídrico, aumentando ainda mais esse valor.

Outro impacto significativo seria a contaminação do solo por resíduos como conteúdo estomacal, esterco dos currais, vísceras, entre outros, quando a disposição final é feita de forma inadequada.

A poluição atmosférica pode ser decorrente do lançamento de particulados pela queima de lenha na caldeira, no entanto, na maioria das vezes o volume de material contaminante está abaixo daqueles estabelecidos pela legislação, não necessitando maiores medidas de controle. Após a concessão da licença de operação será solicitada uma análise do efluente atmosférico da caldeira para aferição dos parâmetros de lançamento, visto que não foi apresentada nenhuma medida de controle.

4.4 Medidas Mitigadoras

Visando o controle da poluição hídrica, foi proposto no PCA a adoção de um sistema de tratamento composto por uma peneira rotativa, um tanque equalizador, um filtro anaeróbio e uma lagoa aerada facultativa. A peneira fará a separação de sólidos e líquidos, sendo os sólidos destinados ao pátio de compostagem e a parte líquida segue para o filtro anaeróbio, onde, por meio de um processo de fermentação, cerca de 85,0% da matéria orgânica é removida. Por último, o efluente passará por uma lagoa aerada onde será feito o polimento final do material, estando este, dentro dos limites estabelecidos pela legislação para o lançamento no corpo receptor. Neste caso específico, o empreendedor pretende utilizá-lo na fertirrigação de áreas de pastagem.

Para os esgotos sanitários, foi projetado uma fossa séptica, dimensionada de acordo com as normas da ABNT e considerando o número de usuários do sistema. Após passar pela fossa, o esgoto será incorporado ao sistema de tratamento dos efluentes industriais no tanque equalizador.

Resíduos sólidos orgânicos como esterco, conteúdos estomacais, sangue coagulado, cinzas e o material a ser retido na peneira, serão submetidos ao processo de compostagem orgânica visando à estabilização desse material e a sua utilização como fertilizante em lavouras e pastagens. Cabe ressaltar que a aplicação desse material deverá ser feita sob orientação técnica, pois a superdosagem pode levar à saturação do solo.

A disposição de resíduos como papel, plásticos, restos de embalagens, caixas de madeira e o lixo em geral, serão coletados em recipientes apropriados e encaminhados ao serviço de coleta municipal para reciclagem e/ou disposição final.

Ainda como medida mitigadora e visando reduzir o impacto visual, foi proposto a revegetação e cortinamento com espécies arbóreas nativas no entorno do empreendimento.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Núcleo de Apoio à Regional do COPAM Leste



Pág. 5

4.5 Conclusão

Pelo exposto anteriormente, opinamos pela concessão concomitante da Licença Prévia e de Instalação para o empreendimento acima descrito, desde que atendidas as recomendações técnicas descritas no corpo deste parecer, as condicionantes listadas no Anexo I, ouvida a Assessoria Jurídica.

5. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

6. Validade da licença

04 (quatro) anos

G. Albuquerque



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
 Núcleo de Apoio à Regional do COPAM Leste



Pág: 6

Anexo I - Condicionantes

PARECER TÉCNICO	
Nº (NARCLM) 255199/2005	
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 05700/2005/001/2005	Validade da Licença 04 (quatro) anos
Tipo de processo:	Válida até: _____/_____/_____
Licenciamento Ambiental (X) Auto de Infração (<input type="checkbox"/>)	

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): DIAS & SIQUEIRA COMERCIAL LTDA / DIAS E SIQUEIRA COMERCIAL LTDA	CNPJ / CPF: 01.767.949/0001-84
Empreendimento (Nome Fantasia) Casa de Carnes Boi Gordo	
Município: AIMORÉS	
Atividade predominante: Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, eqüinos, bubalinos, muares, etc.).	
Código da DN e Parâmetro ----- Atividade.....: D-01-03-1 - Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, eqüinos, bubalinos, muares, etc.). Capacidade Instalada: 59 cab/dia	
Porte do Empreendimento Pequeno (X) Médio (<input type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)	Potencial Poluidor Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input type="checkbox"/>) Grande (X)
Classe do Empreendimento Classe – 3	
Fase Atual do Empreendimento LP - LICENÇA PREVIA – (LP) LI – LICENÇA DE INSTALAÇÃO – (LI)	

Itens	Descrição da Condicionante	Prazo	Fase do Licenciamento
01	Implantar todas as medidas de controle propostas no PCA	Durante a vigência desta licença	Licença de Instalação
02	Apresentar comprovação da possibilidade de uso de água da concessionária local, citando o volume diário a ser disponibilizado.	60 dias ¹	Licença de Instalação

¹ A partir da concessão da licença

G. M. Siqueira



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Núcleo de Apoio à Regional do COPAM Leste



Pág: 7

Data / Responsabilidade Técnica

Data: 19/09/2005

Técnico(s)

Gláucio C. Cabral de Barros Nogueira
CRMV-MG 1320/Z

Cássia Carvalho Andrade
CRQ 02200342

Ronilda Juliana Cordeiro de Campos
CREA 77563/D

Assinatura / Carimbo

Gláucio Gláucio C. C. B. Nogueira
Analista Ambiental / IEF
Zootecnista - CRMV: 1320/Z

Andrade

Cássia Carmelita Andrade
Conselho Estadual de Política Ambiental
Núcleo de Apoio à Regional do COPAM LESTE
CRQ 02200342

Gláucio